

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA Promotoria de Justiça de João Pessoa 39º Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público

Proc. nº 001.2019.011502

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA nº 012/2020

O 39° Promotor de Justiça de João Pessoa, com atribuições na Tutela do Patrimônio Público, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual; 8°, §1°, da Lei Federal n° 7.347/1985; 25, IV, "a", e "b" e 26, da Lei Federal n° 8.625/1993 e 37, IV, "d", 38, 39 e 55, da Lei Complementar Estadual n° 97/2010; e 5°, 6°, 7°, II, e 8°, da Resolução CPJ n° 04/2013,

CONSIDERANDO a notícia de fato autuada sob o n° 001.2019.011502, apresentada por Vilberto Salusto da Silva na Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, reportando supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, relacionadas, especificamente, à paralisação das obras de reforma e de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Severino Patrício, localizada no Alto do Mateus, nesta Capital;

CONSIDERANDO o teor da manifestação coligida aos autos pelo Denunciante, segundo o qual as obras na Escola, que custariam cerca de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais) aos cofres públicos, encontram-se paralisadas desde 15 de dezembro de 2018, aduzindo, ainda, que, após entrar em contato com a Prefeitura Municipal, fora informado de que as obras teriam sido paralisadas em virtude de falhas na execução por parte da empresa contratada, completando, todavia, que posteriormente fora procurado por um funcionário da referida empresa, sendo-lhe informado que os serviços teriam sido sobrestados em virtude da existência de débito pendente por parte do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que, em diligências preliminares empreendidas por este órgão ministerial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por meio da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, confirmou a existência de obras de reforma e de ampliação na Escola Doutor Severino Patrício, as quais, todavia, não foram devidamente finalizadas pela empresa contratada AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (Contrato n° 09.135/2017/SEDEC – Concorrência Pública n° 33.003/2017/SEDEC), que, alegadamente, teria deixado transcorrer o prazo contratualmente previsto sem a devida prestação dos serviços;

CONSIDERANDO as alegações da SEINFRA, no sentido de que procedimento licitatório e a contratação da empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. fora realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC), de modo que, por ser apenas o órgão fiscalizador das obras, encaminhou ofício (Ofício n° 941/2018/GS) à Pasta da Educação, informando acerca do inadimplemento contratual, para que, assim, fossem adotadas as medidas cabíveis em face da empresa contratada, não obtendo, todavia, nenhuma resposta até o presente momento;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a perquirição de fatos pertinentes e relevantes, visando ao completo esclarecimento das reais causas que ensejaram a paralisação das obras da escola pública em questão, bem como de outras também abrangidas pelo Contrato nº 09.135/2017/SEDEC, firmado com a empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO presente a perspectiva em tese de manejo de tutela jurídica coletiva pelo Ministério Público, em sede extrajudicial e/ou judicial, visando à defesa e promoção do direito fundamental à probidade administrativa e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o esgotamento do lapso temporal de tramitação da Notícia de Fato e já estando preliminarmente delimitado o respectivo objeto;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando a realização das seguintes diligências, por servidor efetivo (artigo 9°, §1°, Resolução CPJ n° 004/2013), a quem incumbe ainda, além de secretariar a investigação, realizar as **comunicações** ao Centro de Apoio Operacional e as **publicações**, por cópia afixada e/ou por extrato no Diário Oficial Eletrônico:

- 1. Notifique-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que preste esclarecimentos acerca da paralisação das obras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Severino Patrício, localizada no Alto do Mateus (Contrato n° 09.135/2017/SEDEC Concorrência Pública n° 33.003/2017/SEDEC), devendo responder, de forma clara e objetiva, aos seguintes questionamentos:
- (a) As obras atualmente se encontram paralisadas? Por quais razões?
- (b) Quais foram as medidas administrativas eventualmente adotadas, considerando o teor do Ofício n° 941/2018/GS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura à Pasta da Educação, reportando irregularidades na execução das obras pela empresa AHP

- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA? Em caso negativo, explicar as razões pelas quais não foram adotadas as providências cabíveis.
- (c) Durante a execução contratual os valores devidos pelos serviços prestados pela empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. eram devidamente pagos? Em caso negativo, explicar as razões pelas quais os pagamentos não foram efetuados a tempo. Fornecer relatório de cronograma físico-financeiro da obra em questão e cópias dos empenhos correspondentes aos pagamentos efetuados.
- (d) Existe débito pendente com a empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.? Justificar.
- (e) Foram adotadas medidas administrativas concretas pela Pasta, visando à finalização das obras na escola pública em questão? Em caso negativo, informar a atual situação das obras, bem como as razões pelas quais não houve a continuidade dos serviços de reforma.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO 39º Promotor de Justica